



**PREFEITURA DE  
MACEIÓ**  
ASSISTÊNCIA SOCIAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS**  
Rua Comendador Leão, nº 1383, Poço, Maceió-AL, CEP 57.025-00  
Diretoria de Proteção Social Básica e Transferência de Renda - DPSBTR  
E-mail: [psbmaceio@gmail.com](mailto:psbmaceio@gmail.com). Telefone: (82) 3312-5913

**CONTRATO Nº 109/2020**

**PROCESSO Nº 03000.037592/2020**

**CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS E GRADES DE CONTENÇÃO UNIDADE DO CADASTRO ÚNICO. SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL EM VIRTUDE DA PANDEMIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACEIÓ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS E A EMPRESA FANUEL SAMPAIO ROMÃO EIRELI, NOS TERMOS DESCRITOS ABAIXO.**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.369.322/0001-80 doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Secretário, o Senhor **Luiz Henrique Lima Alves Pinto**, brasileiro, casado, advogado, portador do documento de identificação de nº 1.690.419-SSP/AL e CPF nº. 011.686.394-33, domiciliado nesta Cidade, e de outro lado a empresa **FANUEL SAMPAIO ROMÃO EIRELI ME**, com o CNPJ nº **02.549.909/0001-29**, localizada na Rua Ramon Lima, s/n, Povoado Santa Rita, CEP. 57160-000, Marechal Deodoro/AL, neste ato, representada por seu representante legal, Srº **Fanuel Sampaio Romão**, documento de identificação de nº. 99001070044 SSP/AL e CPF nº 209.467.674-91, doravante denominada **Contratada**, têm entre si justos e acordados o presente Contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:**

Passam a fazer parte integrante deste Contrato o Processo Administrativo de interesse da SEMAS sob o nº **03000.037592/2020** com todas as instruções e documentos, com fundamento na **Lei nº13.979/2020** (dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública do Coronavírus - COVID-19); na Lei 8.666/1993, e, no **Decreto Municipal nº**



**8.846/2020** (disciplina medidas temporárias de combate e prevenção à pandemia do Coronavírus - COVID-19).

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente instrumento tem por objeto a contratação **EMERGENCIAL** de locação e montagem de tendas e grades de contenção, em caráter emergencial, para organização de postos volantes de entrega de cestas básicas a população do cadastro único em situação de extrema pobreza de Maceió, em virtude da **PANDEMIA do Coronavírus - COVID-19**, visando atender às necessidades dos diversos programas desenvolvidos pela SEMAS, nos termos e especificações constantes da proposta de preços e deste Contrato:

Especificações técnicas, quantidades e valor contratual

| <b>Descrição do Material</b>          | <b>Especificação</b>                                                                                                                                                                                                                                           | <b>Quant.</b> | <b>Período</b>                 | <b>Locais</b>                                                                                                                                                                  |
|---------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>TENDA TIPO PIRÂMIDE 12X12M</b>     | Tenda tipo pirâmide 12X12m, em lona pvc, antichama, estrutura metálica em ferro tubular, bitolas de 03,00 e 01,00, medindo aproximadamente 12,00m X 12,00m, com sanefas laterais. Seja certificada por entidade reconhecida pelo inmetro garantia de 03 meses. | <b>04</b>     | <b>30/09/2020 a 09/10/2020</b> | <b>Sede Nova Bolsa Família</b><br>Av. Menino Marcelo - Serraria (ao lado da Drogasil)                                                                                          |
| <b>GRADES DE CONTENÇÃO DE PÚBLICO</b> | Estrutura de grade de barricada de contenção e proteção de público, do tipo alto sustentável, medindo 1,00m x 1,00m, fixadas uma as                                                                                                                            | <b>800</b>    | <b>30/09/2020 a 09/10/2020</b> | <b>Endereços:</b><br><b>CMEI – Casa da Amizade</b><br>Av. Vereador Dário Marsíglia,<br>300 - Tabuleiro<br><b>Escola Antídio Vieira</b><br>R. Dr. Paulo Neto, S/N –<br>Trapiche |



|  |                                                                        |  |  |                                                                                                                                                |
|--|------------------------------------------------------------------------|--|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | outras por pinos<br>metálicos de aço<br>contrapinnados e<br>parafusos. |  |  | <b>Sede Nova Bolsa Família</b><br>Av. Menino Marcelo- Serraria<br>(ao lado da Drogasil)<br><b>CEPA</b><br>Av. Fernandes Lima, (Ginásio<br>CDR) |
|--|------------------------------------------------------------------------|--|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL:**

O valor global do presente contrato é de **R\$ 11.504,00 (onze mil, quinhentos e quatro reais)**.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:**

#### **4.1 Do Vencedor ganhador**

- Atender as exigências do item 03;
- Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- Zelar pela perfeita execução, atendendo prontamente às solicitações do órgão solicitante, referente ao fornecimento do produto;
- Zelar pela conformidade com as quantidades e especificações constantes no Anexo único deste Termo de Referência;
- Garantir a qualidade dos serviços e a regularidade do fornecimento;
- Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, dos serviços licitados, em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, ou técnico, bem como, providências à substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- Responsabilizar-se pelo ônus com a entrega do produto/serviço.
- Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Se responsabilizar exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto do contrato, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência do contratado em relação aos referidos pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto contratual ou os danos decorrentes da restrição à sua execução.



- Conceder livre acesso dos servidores do órgão ou entidade pública concedente, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução referentes ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do Convênio.
- Se responsabilizar exclusivamente pela qualidade dos materiais e serviços executados/fornecidos, incluindo a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a execução do objeto.
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supreções ao objeto contratado, em até 50% do valor inicial do contrato.

#### 4.2 Do Órgão

- Emitir Nota de Empenho;
- Efetuar os pagamentos à empresa;
- Aplicar à empresa as penalidades regulamentares contratuais;
- Realizar verificação dos serviços executados para constatar a integridade dos mesmos, devendo comunicar imediatamente à empresa fornecedora os eventuais danos, a fim de providenciar as substituições necessárias;
- Ao órgão poderá se recusar a receber os serviços, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização;
- Prestar à empresa ganhadora todas as informações necessárias, ao fornecimento;
- Atestar as Notas Fiscais/Faturas que estejam corretamente preenchidas e em conformidade com os quantitativos solicitados, pela Diretoria Administrativa e efetuar os pagamentos à Empresa;
- Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do Anexo único deste Termo de Referência.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS. Para fazer face à despesa será emitida Nota de Empenho pelo setor contábil.

#### 5.1 Locais de execução:

- a) Fica facultado às empresas interessadas em oferecer proposta **VISITAR e VISTORIAR** o local onde será efetuado o serviço, cujo objetivo é proporcionar o conhecimento necessário à elaboração da proposta de preço.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:**

- a) O Pagamento será efetuado, de acordo com o cronograma financeiro de pagamento, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à execução dos serviços, através de depósito bancário em conta corrente a ser fornecida pelo Vencedor, condicionado a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e a Nota Fiscal devidamente atestada pelo gestor do Programa;
- b) Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que a empresa fornecedora tome as medidas saneadoras necessárias.
- c) O pagamento fica condicionado a que a empresa fornecedora atenda a todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO:**

O prazo de duração do contrato é 10(dez) dias, de 30/09/2020 à 09/10/2020, podendo ser prorrogado por até 6 meses por períodos sucessivos, enquanto vigorar o Decreto Legislativo nº 06/2020, respeitando os prazos pactuados.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:**

- a) A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberão a Coordenação Geral de Administração e Suprimentos da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, situada à Praça Marechal Floriano Peixoto, Nº 63, Centro, Maceió-AL, CEP: 57.020-320 Fone/Fax: (82) 3315-6135/ 98882-8220, e-mail: [semas.cga@gmail.com](mailto:semas.cga@gmail.com), a quem a empresa deverá apresentar-se imediatamente após o recebimento da Nota de Empenho, no horário das 08hs às 14hs, de segunda a sexta-feira.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:**



1. As despesas oriundas deste Contrato correrão por conta de recursos do orçamento da Contratante, nos termos da seguinte dotação orçamentária:

| Unidad<br>e<br>Gestora | Gestão | Evento | Programa de Trabalho                                                                | Natureza da<br>Despesa                                             | Fonte de<br>Recurso                                      |
|------------------------|--------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|
| 140002                 | 14002  | 400001 | 14.002.08.244.0024.4076.09 –<br>Serviço de Proteção e Atenção<br>Integral à Família | 33.90.39.23 -<br>Outros Serv. de<br>Terceiros - Pessoa<br>Jurídica | 0.2.02.002045<br>- Bloco da<br>Proteção<br>Social Básica |
| <b>Total</b>           |        |        |                                                                                     |                                                                    |                                                          |

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA HABILITAÇÃO:**

- Ato constitutivo, estatuto, registro comercial ou contrato social em vigor;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- Declaração em atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93.
- Documentação de regularidade fiscal e Trabalhista, conforme elencado no Art. 29 da Lei 8.666/93;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.

#### **CLÁUSULA ONZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

São sanções passíveis de aplicação às empresas, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

10.1.1 Advertência;

10.1.2 multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);

10.1.3 multa de 5% (cinco por cento);

10.1.4 multa de 10% (dez por cento);



10.1.5 suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este órgão com a imediata comunicação;

10.1.6 impedimento de licitar e contratar com o Município de Maceió pelo prazo de até cinco anos nos termos do art. 10, Anexo II, c/c art. 14, Anexo I, todos do Decreto Municipal 6.417/2004 com o imediato registro no SICAF;

10.2 O fornecedor estará sujeito às sanções do subitem 7.1 nas seguintes hipóteses:

a) Falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista no subitem “7.1.4” (calculada sobre o valor total da ata) e/ou “7.1.6”;

b) “Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos a este Órgão: aplicação da sanção prevista no subitem 7.1.1”;

c) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista no subitem “7.1.2” (calculada sobre o valor total da ata, ou sobre o valor da parcela a que se a determinação, conforme o caso, até o máximo de 10 (dez) por cento daqueles valores, por ocorrência”;

10.3 Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos do presente contrato, nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

10.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no item 7.2, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.5 A critério da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem 9.2, a sanção prevista no subitem “7.1.7” ou no subitem “7.1.6” do item 7.1 que poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas no subitem “7.1.1” a “7.1.4” do mesmo dispositivo.



**PREFEITURA DE  
MACEIÓ**  
ASSISTÊNCIA SOCIAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS**  
Rua Comendador Leão, nº 1383, Poço, Maceió-AL, CEP 57.025-00  
Diretoria de Proteção Social Básica e Transferência de Renda - DPSBTR  
E-mail: [psbmaceio@gmail.com](mailto:psbmaceio@gmail.com). Telefone: (82) 3312-5913

10.6 As penalidades fixadas no subitem 7.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

10.7 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

#### **CLÁUSULA DOZE - DO FORO:**

As partes elegem o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Maceió, 22 de setembro de 2020.

**Luiz Henrique Lima Alves Pinto**  
Secretário Municipal de Assistência Social

**Fanuel Sampaio Romão**  
Fanuel Sampaio Romão Eireli ME

#### **TESTEMUNHAS:**

1.- Nome: Elis Dinha

CPF: 121.756.824-10

2 - Nome: Rayssa Dalyni F.F. da Silva

CPF: 134.133.204-54

**PUBLICADO NO D.O.M**  
EM: 30/09/2020  
12.15